

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
as Comissões de: **CCJ**
Dois Córregos 14/08 123
Presidente



Ao Oficial Legislativo
para processamento

11/08/23
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 11 de agosto de 2023

Ofício Especial

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 28 AGO 2023
PRESIDENTE *[Signature]*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo n. 22, de 11 de agosto de 2023**, de minha autoria, que "Confere denominação de Antonio Carlos Damy à Rotatória do Loteamento Residencial Campos de Provence, localizado no Bairro Jardim Marina.

Informa que nesse projeto constará a história de vida do homenageado e será anexada em momento oportuno.

Sem mais, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
José Eduardo Trevisan
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ALICATADO E MINHADO
100 23
28 AGO 2023
OFICIAL LEGISLATIVO *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
VISTO *[Signature]*

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Protocolo 1095 Data e hora 11/08/23 09:47 Doc. N° 22/2023

Protocolado por: Secretaria

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.22 de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.22 DE 2023

Confere denominação de Antonio Carlos Damy à Rotatória do Loteamento Residencial Campos de Provence, localizado no Bairro Jardim Marina.

Art. 1º A Rotatória do Loteamento Campos de Provence, localizado no Bairro Jardim Marina, passa a ser denominada Rotatória Antonio Carlos Damy.

Art. 2º A administração municipal colocará placas no local onde conste o nome da homenageada, na forma do disposto na presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Eduardo Trevisan
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

Membro da família que doou toda a área de terra para que se construísse, dentre outros prédios públicos, o Ginásio de Esportes, quadras esportivas, o Centro de Eventos, a escola EMEFEI "Oscar Novakoski", o Centro de Atendimento de Educação Especializada "João Bandicoli", parte da área do cemitério municipal, além da área onde se localiza o Distrito Industrial, na Av. Luiz Faulin Filho, via pública localizada em área também doada pela família.